

PROCESSO ADMINISTRATIVO**ORGÃO/ENTE
PMB/MA****Nº 013/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI**
Trabalho e compromisso por dias melhores.**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA****ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.

À

Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

Município de Buriti – MA

Assunto: Comunicação de proximidade do término da vigência contratual e sugestão de consulta para prorrogação

Eu, na qualidade de fiscal do Contrato nº 011/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA**, venho, por meio deste, informar que o referido contrato encontra-se próximo do término de sua vigência.

Ressalto que a vigência contratual iniciou-se em 12 de fevereiro de 2025, com término previsto para 12 de fevereiro de 2026, conforme disposto no instrumento contratual.

Nesse contexto, considerando o disposto na Cláusula Segunda do contrato, especialmente os itens 2.1 a 2.4, que autorizam a prorrogação da vigência por meio de termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado, sugiro que seja realizada consulta formal ao contratado acerca do interesse na prorrogação do ajuste por mais 12 meses.

Destaco, ainda, que eventual prorrogação deverá observar os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, incluindo a comprovação da manutenção do interesse público, a regularidade da execução contratual e a realização de nova avaliação quanto à compatibilidade do valor do aluguel, conforme exigido pela legislação vigente.

Informo também que, conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços inicialmente contratados permanecem fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do laudo de avaliação, ocorrido em 20 de janeiro de 2025, podendo eventual pedido de reajuste somente ser analisado após o interregno legal, mediante solicitação do contratado e aplicação do índice previsto contratualmente.

Diante do exposto, encaminho a presente comunicação para ciência e adoção das providências que essa Secretaria entender cabíveis, visando assegurar a continuidade regular do funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Buriti-MA em 06 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


Maria Eugenia Vaz de Oliveira
Fiscal do Contrato
Portaria nº 131/2025GAB



conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....de de 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a vida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

À
MARIA REGIANA SILVA CARDOSO
CPF nº 916.670.703-04
Rua Horocides Marques, S/N, Centro
Buriti – MA

Assunto: Manifestação de interesse na prorrogação do Contrato nº 011/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, neste ato representada por sua Secretária, Cleane de Jesus Costa, vem, por meio deste, manifestar formalmente o interesse da Administração Pública na continuidade do Contrato nº 011/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a vigência contratual encontra-se com término previsto para o dia 12 de fevereiro de 2026, e tendo em vista a regular execução do contrato, bem como a permanência da necessidade administrativa do imóvel locado, esta Secretaria manifesta interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que a prorrogação pretendida contempla a atualização do valor do aluguel, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 20 de janeiro de 2025, e condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato nas condições acima expostas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

O não encaminhamento de manifestação no prazo assinalado será interpretado como ausência de resposta, sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2026.



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação



financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- Proc. Nº 013 - 2025
FIS. 136
Data: 07/01/2025
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - Efetuar saques - Conta Corrente;
 - Efetuar saques - Conta Poupança;
 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - Efetuar transferências por meio eletrônico;
 - Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
 - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
 - Solicitar saldos / extratos de investimentos;
 - Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
 - Emitir comprovantes;
 - Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
 - Encerrar contas de depósito;
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
 - Efetuar movimentação financeira no RPG;
 - Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

À

Secretaria Municipal de Educação

Município de Buriti – MA

Assunto: Manifestação de aceite da prorrogação do Contrato nº 011/2025

Eu, MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF nº 916.670.703-04, na qualidade de contratada do Contrato nº 011/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse e concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Declaro que estou de acordo com a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Manifesto, ainda, minha concordância com a atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação realizado em 20 de janeiro de 2025, ficando a efetivação da prorrogação e do reajuste condicionada à formalização por meio de termo aditivo.

Por fim, coloco-me à disposição para a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do termo aditivo, reafirmando o interesse na continuidade da relação contratual de forma regular e em atendimento às necessidades da Administração Pública.

Buriti – MA, 08 de 01 de 2026.

Maria Regiana Silva Cardoso

MARIA REGIANA SILVA CARDOSO

Contratada

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. O Município poderá editar normas complementares.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE ECUMpra-se

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8d104cb4bda912cb360c1c964ea84176

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026/GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011-9 SSP/MA,** gestor titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de

serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº **013-2025**
Fis. **138**

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 57d2e566d916984462b7dc2cd7dc7e54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 021/2025**, em favor das empresas: **C M M MENEZES LTDA**, CNPJ sob o nº 32.464.577/0001-40, localizada em São Luís/MA, representada pela Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, no Grupo de Itens I e **CADASTRO RESERVA** no Grupo de Itens II, e **A PEREIRA MOURAO - LTDA**, CNPJ sob o nº 29.463.757/0001-01, localizada em Centro Novo do Maranhão/MA, representada pela Sra. **AURIZETE PEREIRA MOURÃO**, no Grupo de Itens II, e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA** nos dois Grupos de Itens, a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 01.011.009/0001-60, localizada em São Luís/MA, representada pelo Sr. **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**; com o valor global de **R\$ 2.640.815,70 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, para o "**Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social de Centro Novo do Maranhão/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2026. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 210fb19747310f203fb2ec0800aed836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 15/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0110.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 59.001.493 PEDRO HENRIQUE SILVA LIRA, CNPJ nº 59.001.493/0001-27; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 013-2025

Fls. 139

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra **CLEANE DE JESUS COSTA**, detentora da matrícula nº 855, do Cargo de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Buriti/MA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ce2fa927321a970e22e585842f594b81

PORTARIA MUNICIPAL Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr **JARIO DOS SANTOS MIRANDA**, detentor da matrícula nº 3486, do Cargo de **Secretário Adjunto Municipal de Educação** do Município de Buriti/MA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 07 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

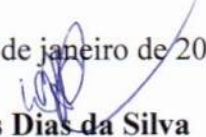
Ao Setor de Engenharia
Município de Buriti – MA

Encaminham-se os autos referentes ao Contrato nº 011/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2025, Processo Administrativo nº 013/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, considerando a proximidade do término de sua vigência contratual.

Diante da necessidade de instrução processual para eventual prorrogação do ajuste, solicita-se a esse Setor de Engenharia a realização de **Análise Técnica de Reajuste Contratual**, nos termos das disposições contratuais vigentes e da legislação aplicável, especialmente quanto à verificação da compatibilidade do valor locatício com o mercado.

Após a emissão do respectivo parecer técnico, retornem os autos a esta Secretaria para as providências administrativas cabíveis.

Buriti-MA, 27 de janeiro de 2026.


Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANÁLISE TÉCNICA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Contrato nº 011/2025
Inexigibilidade nº 008/2025
Processo Administrativo nº 013/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

1. Da finalidade

O presente documento tem por finalidade proceder à análise do reajuste do valor contratual, conforme previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2025, que dispõe acerca da atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observado o interregno mínimo de um ano contado da data do laudo de avaliação do imóvel, ocorrido em 20 de janeiro de 2025.

2. Do período de apuração do reajuste

Considerando que a data-base para fins de reajustamento é 20 de janeiro de 2025 e que a presente análise toma como referência a data de 30 de janeiro de 2026, verifica-se o transcurso de período superior a 12 meses, atendendo ao requisito temporal mínimo previsto contratualmente e na legislação vigente.

Dessa forma, o reajuste considera a variação acumulada do IGP-M no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

3. Do índice aplicado e memória de cálculo

O valor mensal vigente do contrato é de R\$ 8.002,45 (oito mil e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R\$ 96.029,40 (noventa e seis mil vinte e nove reais e quarenta centavos).

A variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 meses corresponde a 6,54%.

Aplicando-se o referido percentual de reajuste:

Valor mensal reajustado = R\$ 8.002,45 × 6,54%

Valor mensal reajustado = R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Valor anual reajustado = R\$ 8.525,81 × 12

Valor anual reajustado = R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos)

4. Da compatibilidade com o mercado e vantajosidade

A aplicação do índice previsto contratualmente constitui mecanismo objetivo de recomposição inflacionária, não configurando aumento real do valor do aluguel, mas preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 013-2025
Rubrica: 142

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Ressalta-se que a prorrogação contratual permanece condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública e à compatibilidade do valor reajustado com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme exigido pela Cláusula 2.3 do contrato e pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a utilização do IGP-M mostra-se adequada, proporcional e juridicamente válida para manutenção da regularidade da contratação.

5. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que houve o transcurso do interregno mínimo de 12 meses previsto contratualmente, que o reajuste pelo IGP-M encontra respaldo na Cláusula Sétima do contrato, que a atualização representa mera recomposição inflacionária preservando o equilíbrio econômico-financeiro e que os novos valores permanecem sujeitos à verificação de compatibilidade com o mercado como condição para a prorrogação.

Assim, esta análise técnica manifesta-se favoravelmente à aplicação do reajuste anual de 6,54% pelo IGP-M, resultando no valor mensal de R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) e no valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), a serem formalizados por meio de termo aditivo juntamente com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses.

Buriti - MA, 30 de janeiro de 2026.

Alailson Holanda Roriquês
Engenheiro Civil CREA-MA 111720051-5

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

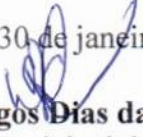
Com os cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a verificação e reserva de dotação orçamentária destinada à contratação de locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel em análise está localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA, e será utilizado para acomodar as atividades administrativas e o atendimento ao público.

O valor mensal estimado para a locação do imóvel é de R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) e no valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

A solicitação tem como objetivo garantir a viabilidade financeira para a formalização do contrato, conforme as etapas previstas no processo de contratação. Solicita-se que a dotação seja alocada de acordo com a classificação orçamentária pertinente, considerando o exercício de 2026.

Agradeço pela atenção e agilidade na análise desta solicitação, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Buriti-MA, 30 de janeiro de 2026.


Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Ao Senhor
Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

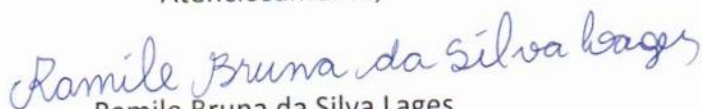
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Buriti-MA, 30 de janeiro de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 0131-2025

Fis. 345

rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.

Locadora: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 916.670.703-04, residente na Rua Horocides Marques, s/n, centro, Buriti-MA.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a legalidade e a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 011/2025, celebrado para a locação de imóvel onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

O referido contrato possui vigência inicial compreendida entre 12 de fevereiro de 2025 e 12 de fevereiro de 2026, permanecendo plenamente vigente e com execução regular, não havendo registros de descumprimento contratual, inadequação estrutural do imóvel ou qualquer fato que desabone a continuidade da contratação.

A manutenção do imóvel locado mostra-se imprescindível ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o espaço atualmente utilizado atende às necessidades institucionais, possui localização adequada, estrutura compatível com a demanda do serviço público e condições que asseguram a continuidade das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

A interrupção da locação implicaria prejuízos administrativos relevantes, tais como paralisação de serviços, custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e possível descontinuidade de atividades essenciais, circunstâncias que demonstram o interesse público na prorrogação do ajuste.

Nos termos da Cláusula Segunda do contrato e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a prorrogação da vigência contratual de locações quando presente a necessidade administrativa, a regular execução do contrato e a comprovação de vantajosidade para a Administração Pública, requisitos estes verificados no presente caso.

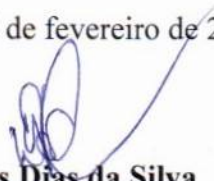
Quanto ao valor contratual, foi observada a previsão de reajustamento constante da Cláusula Sétima do instrumento, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), após o transcurso do interregno mínimo de 12 meses contado da data do laudo de avaliação do imóvel, garantindo-se, assim, a recomposição inflacionária do valor locatício e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem caracterizar aumento real de despesa.

Registra-se, ainda, que a prorrogação permanece condicionada à certificação técnica de compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados no mercado imobiliário local,

providência já solicitada ao setor competente, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas contratuais.

Diante de todo o exposto, resta devidamente demonstrado o interesse público, a necessidade administrativa, a regularidade da execução contratual, a previsão legal e contratual para prorrogação, bem como a observância do reajuste pelo índice previsto, razão pela qual se justifica a celebração de termo aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025 por mais 12 meses.

Buriti – MA, 02 de fevereiro de 2026.



Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 008/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, visando A Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**,

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2025 por mais ____ (____), passando a vigorar no período de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, no percentual de 6,54%, o valor mensal do aluguel passa de R\$ 8.002,45 para R\$ 8.525,81, perfazendo o valor anual de R\$ 102.309,72 para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 0131-2025
150
Rubrica: [assinatura]
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

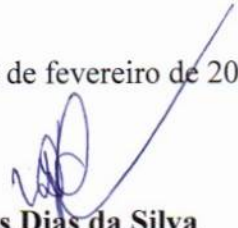
Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha os autos do processo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.

Considerando o regular prosseguimento do feito e a necessidade de controle prévio de legalidade, remetem-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e adoção das providências que entender cabíveis, solicitando-se a devolução no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti – MA, 02 de fevereiro de 2026.



Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do Contrato nº 011/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATO. ADITIVO DO
CONTRATO Nº 011/2025. LOCAÇÃO DE
IMÓVEL. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
COM REAJUSTE PELO IGP-M.
POSSIBILIDADE. ARTIGOS 106, 107,
124 E 136 DA LEI Nº 14.133/2021.
I - Análise da possibilidade de
aditivo do Contrato nº 011/2025,
referente à locação de imóvel
destinado ao funcionamento da
Secretaria Municipal de Educação
do Município de Buriti-MA.
II - Admissibilidade jurídica da
prorrogação contratual com
reajuste previsto em cláusula
contratual.
III - Pelo prosseguimento, com
observância das recomendações
constantes neste parecer.

I. RELATÓRIO

1.1 Por despacho da autoridade competente, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo nº 013/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, para análise quanto à possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025.

1.2 O referido contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta.

1.3 Consta dos autos a intenção administrativa de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/02/2026 a 12/02/2027, com atualização do valor do aluguel mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme previsão contratual.

1.4 Verifica-se, ainda, a presença dos seguintes documentos:

- a) comunicação da fiscalização acerca do término da vigência contratual e solicitação de prorrogação;
- b) consulta à contratada quanto ao interesse na renovação;
- c) manifestação expressa de concordância da contratada;
- d) análise técnica de reajuste e verificação de compatibilidade com o mercado;
- e) indicação de dotação orçamentária;
- f) minuta do termo aditivo;
- g) solicitação de parecer jurídico.

1.5 Cumpre registrar que esta manifestação possui natureza estritamente jurídica, não competindo a esta Assessoria adentrar em aspectos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

1.6 É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ab initio, destaca-se que os contratos administrativos seguem um regime jurídico próprio, previsto no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, vide Lei nº 14.133/2021, no qual prevê a possibilidade de alteração do ajuste, com o objetivo de atender o interesse público, consoante art. 107, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a

*extinção contratual sem ônus para
qualquer das partes.*

2.2 Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025, com atualização do valor do aluguel mediante índice previamente previsto em cláusula contratual, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão ao que prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 12/02/2026. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 Inicialmente cumpre esclarecer que as locações administrativas destinadas ao funcionamento de órgãos públicos configuram contratações voltadas ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois são continuamente necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas do ente público.

2.5 A nova Lei de Licitações e Contratos define, no art. 6º, inc. XV, serviços contínuos como aqueles que são **"contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"**.

2.6 Assim sendo, resta demonstrado que o objeto contratual a ser aditivado – locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA – é de natureza contínua, pois refere-se à manutenção das atividades administrativas do órgão e decorre de necessidade permanente

2.7 Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, conforme já transcrito:



2.8 Portanto, a locação administrativa poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

2.9 Ato contínuo, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, destinada a corrigir os efeitos inflacionários e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não sendo decorrência de imprevisão das partes, mas previsão de uma realidade existente.

2.10 A referida lei estabelece, ainda, que registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

2.11 Em relação aos contratos administrativos, o art. 91 da Lei nº 14.133/2021 determina que os contratos e seus aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação e precedidos da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Proc. Nº 013-2025

Rubrica: 156

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.12 Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a contratada apresentou comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como manifestação expressa de concordância com a prorrogação e o reajuste contratual pretendidos.

2.13 Ademais, a minuta do termo aditivo encontra-se em consonância com os arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as cláusulas essenciais exigidas pela legislação, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas

normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

2.14 Por fim, observa-se que todas as exigências legais e contratuais foram cumpridas, encontrando-se o aditivo pretendido em consonância com a legislação vigente e com as disposições do contrato originário.

III. DAS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

3.1 Recomendamos ao gestor que, como condição prévia à assinatura do termo aditivo, verifique o eventual descumprimento das

condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

3.2 Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Física do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público..

3.3 Por fim, recomendamos que o fiscal do contrato, ao solicitar a prorrogação da vigência contratual, anexe aos autos documento que comprove sua análise por meio de relatório atestando a boa e regular execução contratual da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

IV CONCLUSÃO

4.1 Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao Contrato nº 011/2025, caso haja disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta encontra-se devidamente justificada, nos termos dos arts. 106, 107 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 **Recomenda-se**, ainda, que o fiscal do contrato anexe, junto à solicitação de prorrogação de vigência contratual, relatório de fiscalização que comprove a boa e regular execução da locação do imóvel que constitui objeto do aditivo.

4.3 No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 013-2025
Folha 160
Rubrica [assinatura]
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Buriti/MA, 04 de fevereiro de 2026.

[Assinatura]
Marjore Lima Freitas
Procurador Geral do Município
OAB-PI nº 18541



O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

Proc. Nº 013-2025
Data: 16/1
Rubrica: [assinatura]

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4e1a04a0eea2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Márcjore Lima Freitas**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI, Procuradora Geral do município.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbee76365061e71aa2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. KIRKPATRICK PEDROSA NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG nº 93002186560 SSP/CE, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTARIA Nº 020/2025 GP

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 011/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.

Contratada: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF nº 916.670.703-04.

Valor mensal reajustado: R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Prazo de prorrogação: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

Fundamentação legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disposições contratuais pertinentes.

Considerando a regular instrução do processo administrativo, a demonstração da vantajosidade da prorrogação, a concordância da contratada e o parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, com a consequente prorrogação de sua vigência e atualização do valor contratual, nos termos acima especificados.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2026.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

<https://servicos.recei>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINHA

Proc. N° 013/- 2025

Fis. 163

Subscrição: 0

BRASIL

(HTTPS://

GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 916.670.703-04

Nome: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO

Data de Nascimento: 07/08/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 03/03/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:59:53 do dia 28/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 7E54.0214.63F8.354B



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA OFICIAL DE MATRIZEA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIA REGINA SILVA CARDOSO

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS COELHO CARDOSO E JULIA
COELHO DA SILVA

DATA NASCIMENTO 07/08/1980 SSP/MA FATOR EM
NASCIMENTO 1.1

NATURALIDADE
BURITI - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Maria Regina Silva Cardoso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 91667070304 DNI P-013 VIA-02

REGISTRO GERAL 013370551999-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2023

NASC. N. 0009725 FLS. 068 LIV. 00041 BURITI MA OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTS / SERIE / UF

03302391134/025/0022

MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

MAR31686928 FÁBIO SÉRGIO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013989/26

Data da Certidão: 10/02/2026 14:55:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 91667070304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035302/26

Data da Certidão: 10/02/2026 14:55:14

CPF/CNPJ 91667070304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Proc. Nº

013 - 2025

Fis.

267

Rubrica:



182.3

15/01/2026 09:27:07
USUÁRIO:FEITOSA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 7/2026 AUTENTICAÇÃO:RRB5-YQSA

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **MARIA REGIANA SILVA CARDOSO**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **916.670.703-04**, residente à **AVENIDA PROJETADA I, S/Nº QUADRA 10 E 11 Zona Rural PALMEIRA TORTA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 15/04/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 15/01/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 013-2025
Fis. 368
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO

CPF: 916.670.703-04

Certidão nº: 9407586/2026

Expedição: 10/02/2026, às 14:54:36

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA REGIANA SILVA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **916.670.703-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 011/2025

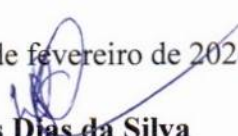
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI – MA, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a **Sra. MARIA REGIANA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 916.670.703-04, contratada nos autos do processo em epígrafe, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, com a finalidade de proceder à assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, referente à prorrogação da vigência contratual e atualização do valor do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA.

Para a formalização do referido ato, deverá a convocada apresentar, no momento da assinatura, a seguinte documentação atualizada:

- a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto da contratada e/ou de seu procurador, se houver, acompanhada de procuração válida, quando for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2026.


Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2026

Publicado por:

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 à 30/01/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB-3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 0f6b32bd59c29651dfc3d387dff76e22

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº001/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 30/01/2026 à 30/01/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: MDE-3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2026. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO

Código identificador: 000834d580e235940adeae80a400c506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DOMINGOS DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA,** do Cargo de **Secretário Municipal de Educação** do Município de Buriti/MA..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: cf8357a3a5ae7de78d86820ce9ee6170

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Abertura dia 25/02/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão

de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti/MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 898c9db7ed8b84223c551a1b9376b834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, da função de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente exoneração refere-se exclusivamente à função de coordenação, não implicando, se for o caso, na vacância de cargo efetivo eventualmente ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3cf2b45b7d4ddb0b0d2ec0d01487f01

PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, no Cargo de **Secretária Municipal de Educação** de Buriti/MA.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abriu contas de depósito;
- Autorizar cobranças;

- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.





conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....de de 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Proc. Nº

Fis.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 013-2025
Fls. 173
Rubrica: [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 008/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, visando A Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de fevereiro de 2026

FINAL: 12 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47

Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



DADOS DO CONTRATADO

MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, CPF nº 916.670.703-04

Rua Horocides Marques, S/N, Centro, Buriti/MA,



FISCAL DO CONTRATO

Maria Eugênia Vaz de Oliveira

Portaria nº 131/2025GAB

PREÂMBULO

Aos 12 de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº **30.623.324/0001-47**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

nomeadas acordam em assinar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Em razão da aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, no percentual de 6,54%, o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) e no valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a locadora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0007 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ASSINATURAS

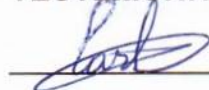
PELA CONTRATANTE


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

PELA CONTRATADA


Maria Regiana Silva Cardoso
CPF: 916.670.703-04

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, CPF nº 916.670.703-04. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3462-b1e9497fb0bd4e447286d3cba500e898aebafbe6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2025, assinado em 03/03/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo quantitativo de 25%, visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 7.640,18 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025. Vigência Final: 29 de Julho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de Março de 2026.

Identificador: 3462-519484082c0419bd17ec8dfa8062f299a1857812

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2025, assinado em 03/03/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo quantitativo de 25%, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95. Valor Global: R\$ 9.374,80 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 19 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de Março de 2026.

Identificador: 3462-728d1a5d44443efed8852ec193500378f9de2a45

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2025, assinado em 03/03/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo quantitativo de 25% do Contrato nº 261/2025, visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 14.932,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 30 de Julho de 2025. Vigência Final: 29 de Julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de Março de 2026.

Identificador: 3462-fc039c860163a3b100465f950fcaa83adcf30668

Contratos

Contrato nº 011/2025

Última atualização 03/03/2026

Termo Aditivo nº 011/2025

Última atualização 03/03/2026

Data assinatura: 12/02/2026 Início da Vigência: 12/02/2026

Final da Vigência: 12/02/2027

Objeto: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA

Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 96.029,40

Valor global: R\$ 96.029,40 Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 916.670.703-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Maria Regiana Silva Cardoso



OGIA LTDA

de Buriti-MA

Retornar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 916.670.703-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Maria Regiana Silva Cardoso

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕

Tipo ↕

011/2025

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal homologada pelos indicados a compor o aludido.

A adequação, fidejussória, relativos às contratações 14.133/2021 são de contratantes.

✉ <https://portalde...>

☎ 0800 978 9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 013-2025

Fis. 379

Rubrica: Ø

Termo Aditivo nº 011/2025

Última atualização 03/03/2026

Data assinatura: 12/02/2026 **Início da Vigência:** 12/02/2026

Final da Vigência: 12/02/2027

Objeto: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 96.029,40

Valor global: R\$ 96.029,40 **Prazo aditado (dias):** 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 916.670.703-04

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Maria Regiana Silva Cardoso

Retornar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. OBJETO: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 011/2025, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, localizado na Avenida Projetada 01, Quadra 02, Lotes 10 e 11, Bairro Palmeira Torta, Buriti-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: MARIA REGIANA SILVA CARDOSO, CPF nº 916.670.703-04. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027. VALOR: O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 8.525,81 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 102.309,72 (cento e dois mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos). RECURSOS: Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026. Buriti-MA, 12 de fevereiro de 2026. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.